



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA:76167725000130  
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL  
Local: CURIÚVA - PARANÁ  
Assinado em 17/10/2025 23:56:01

MUNICÍPIO DE  
**CURIÚVA**

ANO XII | Publicação Nº 14203 | sexta-feira, 17 de outubro de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

### EDITAL 01 – ABERTURA

O Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal 1.451/2021 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o regime estatutário, para o provimento **temporário** de vagas do seu quadro de pessoal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria de Educação do Município de Curiúva – PR sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2 À Comissão Temporária de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

#### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **Prova Objetiva e Prova Prática** de caráter classificatório e eliminatório.

2.2 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Curiúva – PR, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 O prazo deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano contatos da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 17/10/2025  
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).



### 3. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO
<b>Motorista</b>	Ensino Fundamental I – Séries Iniciais Completo – Carteira de Habilitação - CNH - Categoria “D”	40 H	02 + CR*	R\$ 2.334,88
<b>Operador de Máquinas Pesadas</b>	Ensino Fundamental I – Séries Iniciais Completo – Carteira de Habilitação - CNH - Categoria “D”	40 H	01 + CR*	R\$ 2.769,79
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO
<b>Dentista da Atenção Básica</b>	Ensino Superior Completo na área de Odontologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 H	CR*	R\$ 5.313,64
<b>Enfermeiro Municipal</b>	Ensino Superior Completo na área de Enfermagem e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	40 H	CR*	R\$ 5.313,64
<b>Fisioterapeuta Atenção Básica</b>	Ensino Superior Completo na área de Fisioterapia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	20 H	CR*	R\$ 2.098,94
<b>Psicólogo</b>	Ensino Superior Completo na área de Psicologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	20 H	CR*	R\$ 5.545,98

\* CR = Cadastro reserva.





## 4. REQUISITOPARAPOSSENO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Curiúva, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) possuir requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;
- h) cumprir a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
- i) não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Curiúva serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).

**5.2 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 20/10/2025 até as 23h59min do dia 02/11/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

5.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

## 5.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

5.4.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na





quinta vaga;

b) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

**5.4.2** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no certame, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

**5.4.3** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

**5.4.4** O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.4.5** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
- b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada por e-mail: [rh@curiuva.pr.gov.br](mailto:rh@curiuva.pr.gov.br).

**5.4.6** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.4.7** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**5.4.8** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) na ocasião da homologação das inscrições.

**5.4.9** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o





qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**5.4.10** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

**5.4.11** A inobservância do disposto no subitem 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

**5.4.12** Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº1.504/2022. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo III), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

**5.4.13** A reserva de vagas referida no item 5.5.8 deverá ser aplicada sempre que o número de nomeações for igual ou superior a cinco e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.4.14** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão encaminhar (anexar) no campo apropriado, declaração devidamente assinada, conforme anexo III, atestando tal situação.

**5.4.15** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente





para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.4.16** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**5.4.17** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 5.5.10, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos daí decorrentes.

**5.4.18** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

**5.4.19** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

## **5.5 DA PERÍCIA MÉDICA**

**5.5.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados do certame, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**5.5.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10),





conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

**5.5.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

**5.5.4** Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

**5.5.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 5.6, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**5.5.6** O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

**5.5.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de trabalho, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**5.5.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

**5.6** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

## **6 .DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

**6.1** Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no item 5.5.2.

**6.2** Da Candidata Lactante:A candidata que tiver necessidade de





amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente, até o dia **02/11/2025**, cujo requerimento deverá ser encaminhado por e-mail: [rh@curiuva.pr.gov.br](mailto:rh@curiuva.pr.gov.br).

## 7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o fim do período de inscrição.

7.2-No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas de ampla concorrência, de portadores de deficiência e afrodescendentes.

7.3-Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## 8. DAS PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL I – SÉRIES INICIAIS COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Operador de Máquinas Pesadas	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Classificatório
			Matemática	10	2,00	20,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	-----	40,00	
Motorista	2ª	PRÁTICA		-----	-----	60,00	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	





NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
Dentista da Atenção Básica	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	05	5,00	25,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	05	5,00	25,00	
			Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00	
Enfermeiro Municipal							
Fisioterapeuta Atenção Básica	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	-----	100,00	-----
Psicólogo							

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1- A prova objetiva será aplicada em **23/11/2025** pela comissão designada no local Escola Municipal Maria de Lourdes Travensolli, situada na Rua João Milléo, 466, Vila Maria José, Curiúva, no período da manhã, com início às 9:00h (nove horas) da manhã.

9.2- O candidato que não obter **50% (cinquenta) por cento** ou mais no somatório das provas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3- A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, **salvo na hipótese prevista no item 6.2.**

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

## 9.4- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.5.1 **Será convocado para a prova prática os aprovados até o 15º colocado da prova objetiva para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e MOTORISTA.**





**9.5.2** A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório.

**9.5.3** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

**9.5.4** Os candidatos convocados para a prova prática deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

**9.5.5** O local, a data e o horário da prova serão divulgados no edital de convocação para realização da prova prática, a ser divulgado em momento oportuno.

## **9.5.6 PROVA PRÁTICA**

**9.5.7** O candidato deverá realizar as tarefas conforme quadro abaixo:

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>		
<b>Motoniveladora</b>	<b>Tarefa:</b> Executar serviços de abaulação, terraplanagem, escarificação e rampeamento no solo. <b>Tempo: 10 (dez) minutos.</b>	<b>30,00 pontos</b>
<b>Pá Carregadeira</b>	<b>Tarefa:</b> Movimentar a máquina para frente e para trás, esquerda e direita; levantar e abaixar a concha; executar serviços de terraplanagem e carregamento de materiais de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão. <b>Tempo: 10 (dez) minutos.</b>	<b>30,00 pontos</b>
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será deduzida a somatória dos pontos negativos relativos às faltas cometidas. Desconto de até 5,00 (cinco) pontos por falta.		

<b>MOTORISTA</b>		
<b>Caminhão Caçamba</b>	<b>Tarefa:</b> Executar tarefa de dirigir e manobrar o veículo, carregar e descarregar o material (como areia, terra, pedra ou outros material), e garantir a segurança da carga e do veículo. <b>Tempo: 20 (vinte) minutos.</b>	<b>60,00 pontos</b>
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será deduzida a somatória dos pontos negativos relativos às faltas cometidas. Desconto de até 10,00 (dez) pontos por falta.		





**9.5.8** – Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas é obrigatório à realização do exame prático tanto na Moto niveladora quanto na Pá Carregadeira.

**9.5.9** – Para o cargo de Motorista é obrigatório à realização do exame prático no Caminhão Caçamba.

**9.5.10.** – A prova prática será avaliada por servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, respectivamente, devidamente designado por Decreto, o qual atuará como examinador, assegurando a aplicação dos critérios objetivos definidos neste Edital.

**9.5.11** – A pontuação da prova prática será atribuída com base na execução correta das tarefas operacionais descritas para cada tipo, considerando-se os seguintes critérios objetivos de avaliação:

<b>Critério de Avaliação (Operador de Máquinas Pesadas)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Partida correta e preparação	05,0 pontos
Habilidade no manuseio dos comandos	05,0 pontos
Execução técnica da tarefa proposta	05,0 pontos
Precisão e controle durante a operação	05,0 pontos
Postura, segurança e uso adequado de equipamentos	10,0 pontos
<b>Total Máximo</b>	<b>30,0 pontos</b>

<b>Critério de Avaliação (Motorista)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Partida correta e preparação	10,0 pontos
Habilidade no manuseio dos comandos	10,0 pontos
Execução técnica da tarefa proposta	10,0 pontos
Precisão e controle durante a operação	10,0 pontos
Postura, segurança e uso adequado de equipamentos	20,0 pontos
<b>Total Máximo</b>	<b>60,0 pontos</b>

**9.5.12** – Durante a execução, a cada infração ou falha operacional será aplicada penalidade de até 5,0 (cinco) pontos por falta para o Operador de Máquinas Pesadas de até 10,0 (dez) pontos por falta para o Motorista, conforme critérios de avaliação acima especificados.

**9.5.13** – Será eliminado do certame o candidato que:

- Não apresentar a CNH categoria “D” no momento da prova;
- Não comparecer no horário designado;
- Recusar-se a operar os equipamentos.





## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1** A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência e negros);

**10.2** Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- I. Maior idade;
- II. Sorteio realizado em sessão pública.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** O candidato poderá apresentar recurso contra os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias, contado da sua publicação.

**11.2** A contestação também poderá versar contra parentes colaterais ou afins até 3º grau de membros da comissão organizadora e avaliadora.

**11.3** Após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

**11.4** O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço e telefone.

**11.5** Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, localizado na Avenida Antônio Cunha, 81, Centro, Curiúva-PR ou enviados no e-mail [rh@curiuva.pr.gov.br](mailto:rh@curiuva.pr.gov.br).

**11.6** Em caso de ponto facultativo ou qualquer outro tipo de recesso, os prazos para interposição de recurso serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

**11.7** Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site oficial do Município, na aba diário oficial: [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

**12.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Curiúva – PR e publicado no site oficial do Município, na aba diário oficial: [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).





## 13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

**13.2** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**13.3** Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação e a compatibilidade de suas atividades com o curso realizado.

**13.4** Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

**13.5** O candidato convocado que por algum motivo não desejar assumir a vaga, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação do respectivo cargo pelo prazo de validade do processo seletivo, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Curiúva, uma única vez.

**13.6** Todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação de regência serão resolvidos pela Comissão Temporária de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

**13.7** A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração reserva-se o direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas estabelecidas neste Edital.

**13.8** Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Curiúva, em 17 de outubro de 2025.**

**CHRISTIANO GIUNTA BORGES**

**Prefeito Municipal**





**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**MOTORISTA**

Dirige caminhões, automóveis, motos ou similares, manipulando os comandos conduzindo-o no trajeto indicado obedecendo ao CTB segundo as regras de trânsito para transportar pessoas a serviço do Município, transportar ou recolher cargas, materiais e equipamentos; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se das condições de funcionamento; Recebe ordens de serviço e verifica a localização de entregas e transporte de pessoas, materiais e equipamentos, dando cumprimento a programação determinada pela chefia; Dirigir o veículo para conduzi-lo aos locais determinados; Controla carga e descarga de materiais e equipamentos e orienta a arrumação do veículo para evitar acidentes; Zela pela manutenção e limpeza do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, assegurando seu perfeito estado de conservação; Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Manter a planilha de relatório de tráfego sempre atualizada.

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Operar máquinas e implementos motor, provida de dispositivo escavador, dirigindo-a e manobrando comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalizações e outras; Conduzir as máquinas, tratores, caminhões, automóveis, acionando o motor e manipulando comandos de marchas para posicioná-las segundo as necessidades o trabalho; Opera mecanismo de escavação, acionando alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terra, para formar a vala nas dimensões requeridas; Efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento e manter sempre limpo; Operar implementos rebocando tanques e outros equipamentos obedecendo as normas pertinentes; Dirige caminhões e automóveis, manipulando os comandos conduzindo-o no trajeto indicado obedecendo ao CTB segundo as regras de trânsito para transportar pessoas a serviço do Município, transportar ou recolher cargas, materiais e equipamentos; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se das condições de funcionamento; Recebe ordens de serviço e verifica a localização de entregas e transporte de pessoas, materiais e equipamentos, dando cumprimento a programação determinada pela chefia; Dirigir o veículo para conduzi-lo aos locais determinados; Controla carga e descarga de materiais e equipamentos e orienta a arrumação do veículo para evitar acidentes; Zela pela manutenção e limpeza do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, assegurando seu perfeito estado de conservação; Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Manter a planilha de relatório de tráfego sempre atualizada.





## DENTISTA DE ATENÇÃO BÁSICA

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde bucal da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção a saúde bucal conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir da atenção a saúde bucal buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; Participar de reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde bucal a população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.





## ENFERMEIRO MUNICIPAL

Desempenhar suas funções em todo território Municipal, sem qualquer distinção de locais. Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, e demais atividade de atuação de vigilância, epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador, sanitária e gestão de saúde. Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;





Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos; Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios do Hospital; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atuar no seguimento de proteção à saúde hospitalar. Recebimento do plantão anterior, tomando ciência das intercorrências, leito a leito; Supervisionar o envio e o recebimento dos materiais da esterilização; Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade junto a Unidade Hospitalar, através de: Organizar e gerenciar os setores equipe de técnicos de enfermagem e assistência prestada; Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito exigindo o mesmo da equipe técnica; Prestar assistência de enfermagem ao usuário; Checar o funcionamento dos equipamentos e CheckList (controle de material permanente, relatando extravio e avaria utilizando formulário de Ocorrências Graves e encaminhando a coordenação de enfermagem); Suprir os setores de insumos e medicamentos; Testar todos os equipamentos permanentes e checar a pressão da rede de gases; Participar da admissão do usuário no setor, visualizando a gravidade e usando parâmetros não invasivos, se necessário; Manter relação dos pacientes nas salas atualizados; Prestar assistência aos pacientes graves e com risco de morte; Supervisionar os cuidados gerais aos pacientes, orientar a equipe quando necessário; Realizar procedimentos invasivos ou que necessitem de conhecimento teórico científico; Instalar drippings de medicamento com maior probabilidade de iatrogênias; Promover a integração da equipe multidisciplinar; Relatar em livro próprio das salas, as altas, transferências com unidade de destino e acompanhante; óbito, relatando médico que constatou e horário. Retirada do corpo, responsável, nome, número da viatura/carro; o) Realizar evolução de enfermagem; Checar prescrições, realizar aprazamentos dos horários e acompanhar o relatório dos técnicos de enfermagem; Supervisionar e auxiliar a equipe técnica a realizar higiene corporal (pacientes com permanência > 24h) e demais procedimentos em todos os pacientes em observação; Encaminhar ao Serviço de Nutrição as solicitações das dietas dos pacientes em observação segundo o protocolo de solicitação da dieta; Monitorar a realização do ECG; Encaminhar o familiar à assistente social, quando necessário; Supervisionar a conferência do carro de parada cardíaca, no qual o farmacêutico fará conferência de medicação semanalmente; Supervisionar o preparo do corpo, identificação, data e hora correta. Acompanhar liberação do corpo, registrando a empresa funerária ou Instituto Médico Legal (IML), funcionário responsável e a hora de saída da unidade; Instituir a equipe que atuará na Parada





CardioRespiratória (PCR); Receber o plantão no setor previamente determinado, leito a leito; demais ações de acordo com as atribuições legais do cargo.

## FISIOTERAPEUTA ATENÇÃO BÁSICA

Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde; Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psicomotor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-fisicofuncionais e encaminhamento para referência; Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; Orientar sobre higiene e saúde em geral; Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da freqüência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc.





## PSICÓLOGO

Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e a clínica psicológica; Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; Proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas e médicas; Confeccionar e selecionar o material psicológico necessário ao estudo dos casos; Realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; Manter atualizado o prontuário de casos estudados; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.





## ANEXOII

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO FUNDAMENTAL

**PORTUGUÊS:**1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

**MATEMÁTICA:**1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação. 4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície. 5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

#### ENSINO SUPERIOR

**PORTUGUÊS:**1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semânticosintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

**MATEMÁTICA:**1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.





## CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

**DENTISTA DE ATENÇÃO BÁSICA:**Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentinopulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bitewing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

**ENFERMEIRO MUNICIPAL:**Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno- infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

**FISIOTERAPEUTA ATENÇÃO BÁSICA:**Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

**PSICÓLOGO:**Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiagnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanos no Trabalho.





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, convocado para assumir ao cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 do Município de Curiúva-Pr, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda).

Curiúva-Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**A validação desse documento está sujeita a homologação perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.**

